

serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERENCIAL N.º 020/2025-PGE/AM** e o **PARECER N.º 620/2026-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.017101.022790/2026-49**.

RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação por credenciamento, de pessoa jurídica especializada de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGIA** para procedimentos de média e alta complexidade previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Amazonas. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor **CLINILAB CLÍNICA LABORATORIAL E BIOLÓGICA LTDA** CNPJ 07.474.293/0001-98, pelo **valor global de R\$ 5.344.840,20 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)**. À consideração da Secretária de Estado de Saúde - SES. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 01 de julho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 01 de julho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 277945

PORTARIA Nº 0527/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2026 publicado no Diário Oficial do Estado, em 04/05/2026, credenciando empresa **PONTESCLIN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**, conforme publicação da homologação do certame no DOE, de 17/06/26, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERENCIAL Nº 020/2025-PGE/AM** e o **PARECER Nº 626/2026-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.017101.022696/2026-90**.

RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação por credenciamento, de pessoa jurídica especializada de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGIA** para procedimentos de média e alta complexidade previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Amazonas; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor **PONTESCLIN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ 84.658.186/0001-60, pelo **valor global de R\$ 5.343.604,80** (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos); À consideração da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM**. Manaus, 02 de julho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 02 de julho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 277946

APOSTILA

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 046/2025 - SES-AM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **INSTITUTO DE MÃOS DADAS COM O AMAZONAS**, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** por mais **78 (setenta e oito) dias**, a

contar de **11/06/2026** a **27/08/2026**, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor"; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.018830/2025-77 - SES-AM**. Manaus, 01 de julho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 277956

PORTARIA Nº 522/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento N.º 004/2026 publicado no Diário Oficial do Estado em 04/05/2026, credenciando empresa **SANTA EDWIGES DIAGNOSTICOS LTDA**, conforme publicação da homologação do certame no DOE de 17/06/26, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERENCIAL N.º 020/2025-PGE/AM** e o **PARECER Nº 618/2026-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.017101.022697/2026-34**. **RESOLVE: I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação por credenciamento, de pessoa jurídica especializada de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGIA** para procedimentos de média e alta complexidade previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Amazonas. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor **SANTA EDWIGES DIAGNOSTICOS LTDA** CNPJ 10.839.582/0001-58, pelo **valor global de R\$ 2.893.195,80 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**. Manaus, 01 de julho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 01 de julho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 277959

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2026 - GAB/SES/CADA
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 3.663, de 30 de dezembro de 2008; **CONSIDERANDO** o que determina o art. 16, do Decreto Estadual nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED n.º 01.01.014501.000038/2024-18.

RESOLVEM:

Art. 1º - ALTERAR a **PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024-GAB/SES-GAB/CADA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2024, que instituiu a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PMI SES (CCP-PMI-SES), para elaboração e apresentação de estudos técnicos de modelagem econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional, para fins de subsidiar Secretaria de Estado de Saúde - SES na estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de saúde, para a construção, Implantação, Operação, Manutenção e Gestão do Centro de Diagnóstico e Telessaúde (CDT), Implantação, Implementação, Operação, Manutenção e Gestão de Centros de Diagnóstico e Telessaúde Regionais (CDTR) e Núcleos de Apoio Diagnóstico de Telessaúde (NADT), integrados à Rede Assistencial de Saúde do Estado do Amazonas, e a **PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024-GAB/SES-GAB/CADA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 06 de novembro de 2024, que dispensou servidores da função de membros da CCP-PMI-SES.

Art. 2º - DESIGNAR para nova composição da CCP-PMI-SES os representantes das entidades a seguir relacionados: